



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4417/2017

EMENTA: Altera os artigos 2º e 3º da Lei n.º 4.092/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os prazos constantes nos Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.092/2014, ficam prorrogados por 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 04 de setembro de 2017.


Izaías Regis Neto
Prefeito